



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 36/2017.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a 1.782/2016 de 04 de novembro de dezembro de 2016; decreta.

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade - 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade – 12.361.0005.2113 – Recurso de Apoio as Creches.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta da despesa – 002311 – 00134 – 1006/03/01/01/02 - Transferências Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 26.503,61 (*vinte e seis mil quinhentos e três reais e sessenta e um centavos*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

4.4.90.51.0.00 - Obras e Instalações.

Conta da despesa - 002312 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transferências Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 101.074,82 (*cento e um mil setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos*).

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 002313 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transferências Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 1.820,00 (*um mil oitocentos e vinte reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos já repassados ao Município que se encontram creditados na conta corrente nº 20333-5 do Banco do Brasil S/A, Agência de Ribeirão do Pinhal.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 18 de maio de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal